



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

“Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de abril, no município de Guidoival.

Art. 2º A data instituída no Art. 1º tem como objetivos:

I - Promover o conhecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas características;

II - Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com TEA;

III - Divulgar informações sobre os direitos das pessoas com TEA e seus familiares;

IV - Incentivar ações de inclusão social em todos os âmbitos, como educação, saúde e trabalho.

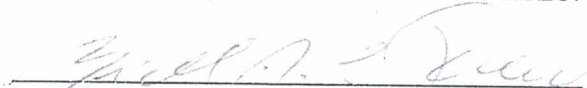
Art. 3º No Dia Municipal de Conscientização do Autismo, poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, seminários, atividades culturais e esportivas, além de ações integradas com entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 06 de Fevereiro de 2025.


Michel Ângelo Carlos Pinheiro
Vereador- PODEMOS

APROVADO POR:

Unanimidade

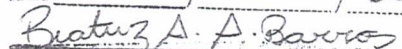
EM 24 02 2025

x 

Diretor

RECEBIDO

Em 06 / 02 / 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta milhões de pessoas no Brasil e no mundo, impactando não apenas os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e a sociedade como um todo. No entanto, a falta de informação e o preconceito ainda são barreiras significativas para a inclusão e o pleno desenvolvimento das pessoas com TEA.

Diante dessa realidade, o presente projeto de lei propõe a criação do Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril em Guidoival. A iniciativa busca ampliar o conhecimento sobre o TEA, desmistificando estereótipos e promovendo a inclusão em diversos âmbitos, como educação, saúde e trabalho.

A conscientização é um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora. Por meio de campanhas educativas, palestras, eventos culturais e ações em parceria com instituições públicas e privadas, será possível sensibilizar a população sobre a importância do respeito às diferenças e do apoio às famílias atípicas.

Além disso, a instituição dessa data fortalece o compromisso do Poder Público com a implementação de políticas voltadas para as pessoas com autismo, garantindo que seus direitos sejam efetivamente respeitados e promovidos.

Portanto, este projeto de lei se mostra essencial para fomentar o diálogo sobre o autismo, combater a discriminação e assegurar melhores condições de vida para as pessoas com TEA e suas famílias. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Guidoival, 06 de Fevereiro de 2025.

Michel Ângelo Carlos Pinheiro
Vereador- PODEMOS

PARECER JURÍDICO 02/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico referente ao Projeto de Lei nº 01/2025, que institui o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I - RELATÓRIO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a matéria encontra-se prevista nas competências legislativas conferidas ao Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, quanto à autonomia para dispor sobre assuntos de interesse local

Trata-se de parecer jurídico, com base no PL de iniciativa do Vereador Michel Pinheiro, instituindo o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para a análise da legalidade e constitucionalidade do PL apresentado. É o breve relato.

II – ANÁLISE e FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto preenche o requisitos legais, estando em consonância com a legislação federal, ou seja, a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

O Projeto em questão, com toda propriedade e destaque, visa não somente a conscientização da população e do poder público, quanto ao TEA, mas também da abertura para que o poder público municipal possa realizar parcerias, que indubitavelmente proporcionarão benefício aos portadores da patologia.

O dia do Autismo resultará em medidas de apoio tanto aos indivíduos, às pessoas com transtorno do espectro autista, crianças, adolescentes, adultos, idosos, quanto a seus familiares, aos profissionais da saúde, da educação, cuidadores, professores e demais pessoas envolvidas, para que esse debate não aconteça somente em função de uma data. Tem que ser permanente e envolver toda a sociedade.

LEONARDO
FREDERICO
DE MORAIS
FERREIRA

Assinado de forma
digital por LEONARDO
FREDERICO DE
MORAIS FERREIRA
Dados: 2025.02.14
10:11:51 -03'00'

III – CONCLUSÃO

Assim, pautando-me nas informações e no texto trazido para análise, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, não observo nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, formal ou material, na minuta do PL apresentado.

É o parecer.

Assim encaminho este parecer jurídico ao requisitante – Michel Ângelo Carlos Pinheiro, para ciência e providências.

Guidoval, 06 de fevereiro de 2025.

LEONARDO
FREDERICO DE
MORAIS FERREIRA

Assinado de forma digital
por LEONARDO FREDERICO
DE MORAIS FERREIRA
Dados: 2025.02.04 10:20:05
-03'00"

Leonardo Frederico de Moraes Ferreira

OAB/MG 73.808.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 01/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador Michel Ângelo Carlos Pinheiro, que “Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências”

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

Presidente: Michel Ângelo Carlos Pinheiro

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Membro: Kélita da Conceição Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 01/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador Michel Ângelo Carlos Pinheiro, que “Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências”

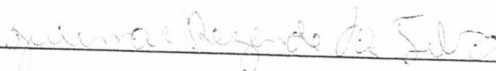
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

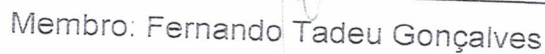
Guidoval/MG, 17 de Fevereiro de 2025.



Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca



Membro: Julimar Resende da Silva



Membro: Fernando Tadeu Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 01/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador Michel Ângelo Carlos Pinheiro, que "Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências"

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 17 de Fevereiro de 2025.



Presidente: Fernando Tadeu Gonçalves



Membro: Ricardo Pereira da Fonseca



Membro: Danilo Manoel Antônio